



## DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 031/2008

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitação Licenciatura.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 39479/2006;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2008 aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitação: Licenciatura, constante das folhas 1 a 11 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 14 de outubro de 2008.

Profª Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho

Pró-Reitora de Graduação



## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITAÇÃO LICENCIATURA

### CAPÍTULO I DIRETRIZES DO ESTÁGIO

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Educação Física, Habilitação Licenciatura, compreende uma dimensão curricular obrigatória e se constitui como um espaço formativo em que todos os conhecimentos construídos durante o curso sejam transformados em ato educativo.

Art. 2º Destacam-se como fundamentação pedagógica do Estágio Curricular Obrigatório os seguintes princípios:

- I - relação entre formação pedagógica e formação científica, que compreende a vinculação entre os conteúdos do curso com as competências de identificação, compreensão, decisão e intervenção relativas às situações educativas com conhecimentos científicos;
- II - relação entre formação específica e formação geral, que possibilitem: (a) formas de análise e exploração de conteúdos, mesmo aqueles que não são exclusivos da sua área; (b) análise de eventos sociais, implicações pedagógicas e científicas para a ação educativa; (c) reflexão sobre a função e significado social de área e de sua ação profissional;
- III - equilíbrio entre as dimensões informativa, reflexiva e aplicativa – sendo a teoria a reconceitualização da prática e a prática a ressignificação da teoria;
- IV - realismo da formação, com o envolvimento e experiência em situações reais da atividade profissional;
- V - colaboração entre os professores da Educação Básica e demais modalidades de ensino e os docentes da Universidade e os estagiários;



## CAPÍTULO II OBJETIVOS GERAIS

Art. 3º Os objetivos gerais do Estágio Curricular Obrigatório são:

- I - promover a integração, articulação e inter-relação de conhecimentos teóricos e práticos dos campos de conhecimentos com a atividade profissional e as competências necessárias para a ação docente;
- II - contribuir na formação profissional de professores de Educação Física.

## CAPÍTULO III CARGA HORÁRIA

Art. 4º A carga horária das atividades do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Educação Física, Habilitação Licenciatura, é a constante do currículo específico em vigor.

§ 1º A carga horária das atividades do Estágio Curricular Obrigatório deve ser distribuída em duas etapas: Estágio Supervisionado I, realizado na terceira série, com, no mínimo, duzentas horas e o Estágio Supervisionado II, realizado na quarta série, com no mínimo, duzentas horas, sendo que o Estágio Curricular Obrigatório poderá ser cumprido individualmente ou em duplas de estudantes no contraturno.

§ 2º A carga horária das fases do estágio de cada nível ou modalidade de ensino serão definidas de acordo com as normas do Estágio Curricular Supervisionado aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º Será destinado a cada Supervisor de Estágio a carga horária semanal de supervisão estabelecida pelo regulamento específico da Universidade, em vigor.



## CAPÍTULO IV CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 6º São considerados campos de Estágio as Instituições da Rede Municipal, Estadual e Particular que atendam as modalidades de ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Ensino Profissionalizante, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, e com sede no município de Londrina e na Região Metropolitana.

§ 1º Os campos de Estágios referidos no “caput” devem constar da relação de Instituições fornecida pela Coordenação de Estágio, nas quais o estudante poderá desenvolver suas atividades com existência de infraestrutura, material didático e de recursos humanos, dando condições de supervisão e avaliação pela UEL.

§ 2º O aceite de pedidos de Estágio, a serem realizados na Região Metropolitana, estará condicionado à existência de docentes que se disponham a supervisionar nas localidades solicitadas.

## CAPÍTULO V INSTRUMENTOS LEGAIS

Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório a ser realizado em Instituições Públicas e Particulares de Ensino deve estar apoiado em instrumento jurídico, celebrado entre a UEL e o órgão concedente do estágio.

Art. 8º Os acordos ou convênios e Termos de Compromissos devem explicitar não somente os aspectos legais específicos como, também, os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as peculiaridades do curso.

Art. 9º A realização do Estágio por parte do estudante não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação, que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o



estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

Parágrafo único. A inexistência de vínculo empregatício, indicada no "caput" deste artigo, deve estar expressa no Termo de Compromisso, firmado, obrigatoriamente, entre o estudante e a instituição concedente do estágio com a mediação da UEL.

## CAPÍTULO VI ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 10. A organização administrativa do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitação Licenciatura, tem a seguinte composição:

- I - Coordenador de Estágio;
- II - Vice-Coordenador de Estágio;
- III - Supervisor de Estágio;
- IV - Estagiário.

Art. 11. O Coordenador e Vice-Coordenador de Estágio são eleitos entre os professores que compõem o Colegiado do Curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura, nomeados por portaria do Reitor, conforme resolução vigente.

Art. 12. São atribuições do Coordenador de Estágio:

- I - articular-se com o Colegiado do Curso para compatibilizar as diretrizes, a organização e o desenvolvimento do Estágio;
- II - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao Estágio, em conjunto com os demais docentes Supervisores;
- III - coordenar a elaboração e/ou reformulação do Regulamento de Estágio e encaminhá-lo ao Colegiado do Curso;
- IV - estudar em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação, as diferentes possibilidades de Campos de Estágio, na tentativa de compatibilizar convênios para o desenvolvimento de Estágio;



- V - articular-se com a PROGRAD para a celebração de convênios;
- VI - orientar o corpo discente sobre a escolha dos Campos de Estágios;
- VII - convocar e presidir reuniões com os Supervisores de Estágio, sempre que necessário, para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de Estágio;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos Supervisores de Estágio no Campo de Estágio;
- IX - fazer cumprir o regulamento que rege o funcionamento do Estágio;
- X - organizar, a cada período de Estágio, os campos e as turmas e distribuí-las entre os Supervisores de Estágio;
- XI - enviar aos órgãos competentes as deliberações das reuniões sobre o Estágio;
- XIII - sugerir mecanismos que viabilizem a integração entre o ensino teórico-metodológico e prático e os estágios;
- XIV - encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios;
- XV - interagir com a Chefia do Departamento Estudos do Movimento Humano quanto à distribuição das atividades de estágio;
- XVI - providenciar e assinar, pela Universidade, Termos de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório a serem firmados entre estudantes e instituições concedentes de Estágios, conforme normas vigentes na UEL;
- XVII - elaborar o Manual do Estágio;
- XVIII - fornecer para o Departamento de Estudos do Movimento Humano e estudantes, a relação das Instituições de Ensino, que comporá os Campos de Estágio;
- XIX - realizar a divisão dos discentes com os Supervisores de Estágio com as respectivas instituições de ensino.

Art. 13. São atribuições do Vice-Coordenador de Estágio:

- I - colaborar com as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Estágio;
- II - substituir o Coordenador de Estágio em eventuais ausências;



- III - em caso de vacância do cargo assumir as funções respectivas até que se realizem novas eleições.

Art. 14. São deveres do Estagiário:

- I - cumprir o presente Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório;
- II - conhecer e cumprir as instruções sobre o Estágio;
- III - escolher seu Campo de Estágio;
- IV - preparar as aulas para o Estágio;
- V - seguir as orientações do Supervisor de Estágio;
- VI - elaborar uma pasta no final das etapas estabelecidas para o desenvolvimento do Estágio, para efeito de avaliação do Supervisor e no prazo previsto pela Coordenação de Estágio;
- VII - apresentar ao Orientador de Campo para análise, correção e visto, o plano de cada aula.

Art. 15. São direitos do Estagiário:

- I - receber orientação para programar, planejar e realizar as atividades previstas;
- II - sugerir ao Colegiado de Curso modificações relativas ao Estágio Curricular Obrigatório;
- III - expor ao Coordenador e ao Supervisor de Estágio quaisquer problemas que impeçam o início e ou a continuidade do Estágio, com antecedência, para que possam ser buscadas as soluções necessárias;
- IV - denunciar, oficialmente, ao Coordenador de Estágio as irregularidades que possam ocorrer no Campo de Estágio visando a contribuir na melhoria das atividades a ele pertinentes;
- V - propor ao Coordenador de Estágio a realização de eventos que objetivem contribuir na melhoria e no aprimoramento contínuo das atividades de Estágio Curricular.



Art. 16. São competências do Colegiado de Curso:

- I - definir diretrizes para o Estágio Curricular Obrigatório e zelar pelo cumprimento dos mesmos;
- II - emitir parecer sobre o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório e encaminhá-lo à Câmara de Graduação;
- III - aprovar o Regulamento do estágio.

Art. 17. Compete ao Departamento promover apoio administrativo e recursos humanos para a realização do Estágio.

Art. 18. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:

- I - manter um serviço de apoio aos estágios curriculares;
- II - encaminhar as questões de organização dos estágios;
- III - participar quando necessário, de reunião avaliativa ou informativa dos estágios;
- IV - dar assessoria ao Coordenador de Estágio na elaboração, tramitação e divulgação dos regulamentos específicos dos estágios;
- V - assinar os Termos de Compromisso.

## CAPÍTULO VII ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Art. 19. A programação do Estágio é elaborada até o início de cada período letivo pelo Coordenador de Estágio e pelo Colegiado de Curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura.

Parágrafo único. Devem constar da programação os seguintes elementos:

- I - número de estudantes matriculados;
- II - organização das turmas;
- III - distribuição de estudantes para o Supervisor de Estágio;
- IV - campos de estágios;
- V - período de realização.





Art. 20. As atividades desenvolvidas pelo estudante devem constar de um Plano de Estágio Curricular Obrigatório elaborado pelo Supervisor de Estágio responsável e o estudante.

## CAPÍTULO VIII SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 21. A supervisão no Estágio de Educação Física é por meio de forma semi-direta.

Art. 22. Compete ao Supervisor de Estágio:

- I - colaborar na elaboração do planejamento do Estágio;
- II - participar na elaboração ou reformulação do Regulamento do Estágio propondo alterações, quando necessário;
- III - acompanhar o estudante no Campo de Estágio com visitas periódicas;
- IV - orientar o estudante quanto à elaboração e execução do seu Plano de Estágio e confecção da respectiva pasta;
- V - avaliar o processo de ensino do estagiário;
- VI - fornecer subsídios ao Coordenador de Estágio com vistas à integração entre o ensino teórico-metodológico e prático do Curso;
- VII - corrigir e visar os planos das aulas supervisionadas;
- VIII - receber e avaliar os Relatórios de Estágio encaminhando a nota ao Coordenador de Estágio;
- IX - avaliar as condições de realização de Estágio e, caso julgar conveniente, propor as alterações necessárias;
- X - zelar pelo cumprimento das normas que regem a realização do Estágio;
- XI - respeitar a hierarquia funcional das instituições que se constituem em Campo de Estágio;
- XII - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Estágio;



XIII - Apresentar à Coordenação de Estágio a programação de atividades de visitas, após a distribuição dos estagiários.

## CAPÍTULO IX ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 23. São consideradas atividades de Estágio as que integram os componentes e dimensões curriculares em situações reais da atuação do profissional licenciado em Educação Física.

Art. 24. As fases das atividades de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura são cumpridas integralmente nas duas etapas e em todos os níveis, na ordem estipulada abaixo:

- I - 1ª fase: Plano de Implantação – introdução ao Estágio e entrega dos formulários do Estágio;
- II - 2ª fase: Planejamento – o estagiário faz o Plano de Estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico da instituição de ensino onde está atuando, na qual deverá constar:
  - (a) objetivos gerais e ou específicos da escola e da Educação Física;
  - (b) conteúdos que serão transmitidos aos estudantes;
  - (c) indicações gerais dos procedimentos de intervenção docente na relação pedagógica;
  - (d) indicação do conceito de avaliação de ensino, de aprendizagem e dos possíveis procedimentos.
- III - 3ª fase: Co-direção – o estagiário auxilia o Orientador de Campo da Instituição de ensino, com pequenas tarefas durante a aula, a critério do professor;
- IV - 4ª fase: Direção – o estagiário ministra aulas de acordo com o Planejamento elaborado na 2ª fase;
- V - 5ª fase: Ao final de cada etapa o estudante deve entregar os documentos solicitados, conforme previsto pela Coordenação de Estágio, para que o Supervisor de



Estágio realize as avaliações necessárias.

- § 1º A análise crítica de processo deverá ser individual, mesmo quando os estágios forem realizados em duplas de estagiários.
- § 2º As fases 1ª e 2ª serão cumpridas, respectivamente, nas disciplinas “Organização do Estágio Curricular Supervisionado I” e “Organização do Estágio Curricular Supervisionado II”.
- § 3º As cargas horárias mínimas das fases III e IV, a serem cumpridas pelos estudantes e outras especificações, estão descritas no Manual do Estágio;

## CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 25. Durante o Estágio Curricular o estagiário é avaliado pelo Supervisor de Estágio;

Parágrafo único. A avaliação prevista no “caput”, será conforme segue:

- I - na primeira avaliação, as notas serão atribuídas pelo Supervisor de Estágio referente a atuação direta do estudante no Campo de Estágio;
- II - na segunda avaliação, as notas serão atribuídas pelo Supervisor de Estágio referentes a entrega, pelo estudante, dos documentos que forem solicitados neste Regulamento e apontados no Manual do Estágio, por meio de fichas de anotações elaboradas pelo Colegiado de Curso e Coordenação de Estágio.

Art. 26. A média final será obtida por meio das avaliações, a qual deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) para a aprovação do estudante, não cabendo exame final.

Art. 27. A reprovação do estudante, no estágio, após a publicação da média final ocorre:



- I - por falta (RF = Reprovado por Falta) quando não cumprir a totalidade da carga horária prevista em cada fase;
- II - por nota (RN = Reprovado por Nota) quando obtiver média inferior a 6,0 (seis);
- II - por falta e por nota (RFN = Reprovado por Falta e por Nota), se estiver, simultaneamente, nas duas condições anteriores.

## CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Durante o período de Estágio, o estagiário deve ficar coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro de acidentes pessoais, pela Universidade Estadual de Londrina.

Art. 29. Os casos omissos do presente Regulamento deverão ser resolvidos pelo Coordenador de Estágio, ouvidos os Supervisores de Estágio, e o Colegiado de Curso do Curso de Educação Física – Habilitação Licenciatura.

\*\*\*\*\*